

Convocação para Edital 4/2019 GS/SEED,

Data : 24/05/2019 Início 15:00 Atendimento por ordem de classificação

Local: Núcleo Curitiba – Av. Inácio Lustosa, 700, Centro, Curitiba.

Segue abaixo link dos candidatos convocados.

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1hAqiKsp1afUz9ZMFJlQI38uzweH-WacuKGj1LY73ANc/edit?usp=sharing>

ATENÇÃO

Se o Candidato não for concursado (QPM) somente será atribuído vaga se tiver contrato aberto com o estado via PSS

DEVIDO A URGÊNCIA E O NÃO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, ESTAMOS CONVOCANDO UM NÚMERO MAIOR QUE O NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS.

Aulas No Turno da Noite

Fase I - Comprovação de Títulos e documentos (Item 7.1.1)	
DOCUMENTOS ORIGINAIS	
	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
	CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOC. OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO
	DOSSIÊ HISTÓRICO FUNCIONAL – QPM
	CONTRATO – PSS
TÍTULOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)	
	ESCOLARIDADE INFORMADA NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.1 – OBRIGATÓRIO)
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.3)
	TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.2)
	() CTPS (setor privado) () Declaração/certidão/ portaria/contrato/dossiê histórico-funcional (setor público)
	DECLARAÇÃO DE BOLSISTA PRONATEC, EMITIDO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ACOMPANHADA DO TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA
DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIA - INSCRITOS COMO PCD	
	LAUDO MÉDICO () PESSOA COM DEFICIÊNCIA () PROFESSOR SURDO ()
DOCUMENTOS ORIGINAIS - INSCRITOS COMO PESSOA NEGRA	
	AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA (ANEXO VI) – INSCRIÇÃO PESSOA NEGRA
Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga (Item 7.1.2)	
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)	
	CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOC. OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO
	COMPROVANTE DE CPF – DOCUMENTO EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL
	COMPROVANTE DE CONTA-CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
	COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
	TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

	TERMO DE CIÊNCIA DO BOLSISTA
	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE CONFORME ANEXO X
	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONFORME ANEXO XI

7 Convocação para comprovação de títulos e contratação

7.1 A convocação é composta por **02 (duas) Fases**, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo estas, a **Fase I – Da Comprovação de Títulos**, e a **Fase II – Da Contratação, condicionada à existência de vaga**. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada NRE e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência. Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos dos itens 7.1.1 e 7.1.2.

7.1.1 Fase I – Da Comprovação de Títulos - Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, (modelo Anexo IV) deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os documentos abaixo, ou **cópia autenticada em cartório**, quando não apresentado documento original:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;
- c) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1;
- d) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.3.1;
- e) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.2.1;
- f) Dossiê Histórico-Funcional para QPM emitido pelo NRE;
- g) Contrato para PSS;
- h) Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo VI, para candidatos inscritos como pessoa negra;
- i) Laudo médico nos termos do Anexo IX, para os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD);

7.1.2 Fase II – Da Contratação, condicionada a existência de vaga - O candidato somente estará apto para a contratação quando comprovar os títulos e demais documentos na Fase I e desde que exista aulas/funções suficientes para a contratação quando convocado para a distribuição de vagas.

Em razão da necessidade de início imediato nas Instituições de Ensino, o candidato contratado deverá tomar exercício no local de trabalho no prazo máximo de até 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato por não comparecimento.

7.1.2.2 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes **documentos pessoais originais**, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas, ou **cópia autenticada em cartório**, quando não apresentado documento original:

- a) carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;
- b) comprovante de CPF: comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas Entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal); Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site da Receita Federal; Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época, desde que conste neles o número de inscrição no CPF; Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira de Identidade Profissional, Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos;
- c) comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta. Não serão admitidas outras modalidades de conta bancária (conta salário, conta conjunta ou conta poupança) ou em nome de terceiros, sob pena de exclusão do Processo Seletivo de Bolsistas.
- d) Comprovante de endereço atual;
- e) Termo de Compromisso do bolsista;
- f) Termo de Ciência de Conta Bancária;

- g) Declaração de Disponibilidade de Carga Horária, conforme o modelo constante do Anexo X;
- h) Declaração de Inexistência de Processo Administrativo, conforme o modelo constante do Anexo XI.

7.1.2.3 Não será admitido depósito em outras modalidades de conta bancária (conta salário, conta conjunta ou conta poupança) ou em nome de terceiros, sob pena de exclusão imediata do bolsista do Programa.

8 -Fim de lista e desistência

8.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

- a) não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I, de comprovação de títulos, conforme estabelecido no item 7.1.1 e/ou;
- b) não apresente na Fase II, da contratação, os documentos pessoais exigidos e descritos no item 7.1.2;
- c) não apresente na Fase II, da contratação, contrato firmado pelo Processo de Seleção Simplificado – PSS vigente descrito no item 1.4;
- d) ainda que compareça na data da convocação da Fase I:
 - I. não apresente o comprovante de inscrição;
 - II. não apresente documento de identificação com foto;
 - III. não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;
 - IV. não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação do item 5.2.1 e/ou o aperfeiçoamento profissional do item 5.3 alínea “a” ou, ainda que apresentados, gerem pontuação menor que aquela registrada no comprovante de inscrição;
- e) não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas;
- f) esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal.

8.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do NRE, ser reconvocato uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

8.2 O candidato que constar na lista de classificação final deste **PSB INTERNO** será considerado desistente se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato ou quando assinar Termo de Desistência constante no Anexo V deste Edital.

8.2.1 O candidato já contratado que assinar Termo de Desistência será considerado desistente de todas as inscrições realizadas pelo edital pelo qual foi contratado.

9 Exclusão do candidato

9.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:

- a) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- b) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- c) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- d) apresente autodeclaração falsa de pessoa de cor preta ou parda;
- e) quando acadêmico, não mantenha as condições iniciais de escolaridade vinculadas à contratação, de acordo com o item 5.1.2;

9.1.1 Caso seja constatado, somente após sua contratação, que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 9.1, será automaticamente desligado e excluído das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, não sendo permitido o seu retorno.

9.2 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:

- a)** não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 5.1;
 - b)** ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na Fase I, de comprovação de títulos;
 - c)** se inscrito na lista de classificação de pessoa com deficiência, apresente laudo médico em desacordo com o estabelecido neste Edital ou apresente laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
 - d)** apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- 9.2.1** Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 9.2 somente após sua contratação, será automaticamente desligado e excluído das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, não sendo permitido o seu retorno.